



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Of. n. 261/SGM/P/2020

Brasília, 27 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro ALEXANDRE DE MORAES
Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
70175-900 - Brasília/DF

Referente: **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568. Informações da Câmara dos Deputados.**

Senhor Ministro,

A Câmara dos Deputados, em resposta ao despacho proferido por Vossa Excelência no último dia 21 de abril, consigna não se opor aos pleitos formulados pelos Estados do Maranhão, Mato Grosso e Tocantins no sentido de redirecionar os recursos repassados em virtude do acordo homologado nos presentes autos para as áreas de saúde, assistência social e segurança pública, desde que os valores sejam destinados a ações relacionadas à prevenção, contenção, combate e mitigação à Covid-19.

Quanto ao pedido de esclarecimento requerido pela Advocacia-Geral da União, a Câmara dos Deputados considera não ser adequado o redirecionamento de recursos já empenhados até o dia 22 de março de 2020, data da decisão proferida por Vossa Excelência que homologou o ajuste no acordo sobre destinação de valores.



Documento : 85351 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isso porque, uma vez realizado o empenho, há indicativo de que as despesas relacionadas à ação específica já se iniciaram, faltando apenas conclusão do ato para que seja feita a liquidação e o pagamento. Em outras palavras, conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/64, a realização do empenho já criou para o Estado a obrigação de pagamento, salvo naqueles casos em que o credor não vier a cumprir a correspondente obrigação pactuada.

Quanto a eventuais empenhos efetuados após o dia 22 de março de 2020, caso não realizados para o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia gerada pelo coronavírus, a Câmara dos Deputados entende que o ato ocorreu de maneira indevida, haja vista o pronunciamento de Vossa Excelência naquela data.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 85351 - 1